



CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO  
CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 005/2016

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão 002/2016

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Serviços Administrativos

**RECURSOS:** Próprio

**AUTUAÇÃO**

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG**, sede Administrativa, por determinação do Sr. Presidente, AUTUO os documentos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO que adiante se seguem, na modalidade legal, e para constar fiz este termo de autuação. Eu, Raquel Eler de Melo, Pregoeiro Oficial da Câmara, o subscrevi

  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL

DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## PORTARIA Nº 229 /2016

“Nomeia membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação:

Membros Efetivos:

- 1) Elane Moreira Rodrigues Emerikc - Presidente
- 2) Marcos Delamar Hott – Vice-Presidente
- 3) Luzinete Gomes Pereira – Secretário

Suplente:

José Gilmar da Silva

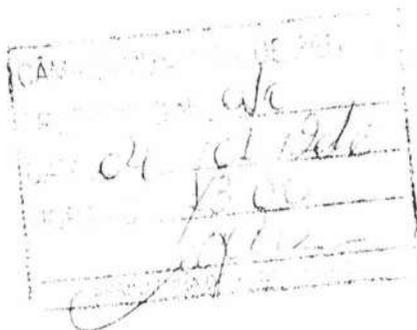
Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 04 de janeiro de 2016.

  
**Fábio Antônio Machado**  
Presidente da Câmara Municipal

Certifico para os devidos fins e para a prova que a presente portaria foi publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Reduto às 13:00 horas do dia 04 de janeiro de 2016. Conforme Decreto Municipal nº 229/2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 231/2016

## NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

Tendo em vista a necessidade de realizar o processo licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição/contratação de produtos e serviços por esta casa de leis,

Pelo fato de não possuir em seu quadro de servidores, profissional capacitado para conduzir o pregão, e diante do contrato firmado entre a Câmara Municipal e a empresa HC Serviços Empresariais Ltda, cujo objeto engloba a assessoria e consultoria técnica na realização de procedimentos licitatórios,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como Pregoeira, a funcionária da empresa HC Serviços Empresariais Ltda, devidamente qualificada para exercer tal atividade, e como membros da equipe de apoio, os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta egrégia casa legislativa:

#### **PREGOEIRA:**

*Raquel Éler de Melo (Funcionária da empresa HC Serviços Empresariais Ltda)*

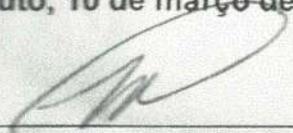
#### **EQUIPE DE APOIO:**

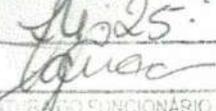
*Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Jéssica Gomes Ferreira  
Luzinete Gomes Pereira*

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reduto, 10 de março de 2016.

  
**FABIO ANTONIO MACHADO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO	
PROTOCOLO Nº	036
DATA	10/03/2016
HORA	14:25
	
SERVIDOR PÚBLICO FUNCIONÁRIO	



**JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, com sua sede administrativa estabelecida Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203, Centro, FUI CHAMADO PARA, nos exatos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal, 10.520, de 17/07/02, regulamentado pelo decreto Municipal, JUSTIFICAR A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO constante do TERMO DE REFERÊNCIA, de 10/03/2016, originário da SECRETARIA MUNICIPAL PRÓPRIA, que identifica-se pela aposição da assinatura, abaixo, de seu titular, e consoldo MINHA JUSTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELO PREGÃO PRESENCIAL nos motivos seguintes:

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. A finalidade da contratação **está vinculada a não interrupção de SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DA CAMARA MUNICIPAL** como a aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

**2. DO OBJETO DO CERTAME.**

2.1. Considero que, na DEFINIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, por determinação, devendo ser preciso, suficiente e claro, evitando especificações que, por excessiva, irrelevantes ou desnecessárias, possam limitar a competição. Assim, de forma resumida e precisa, **DEFINO o OBJETO DESTE CERTAME** nestes termos:

**“AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG.”**

Especificações mais detalhadas já constam do TERMO DE REFERÊNCIA que aqui será acostado.



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2. Verifico que o **OBJETO DESTE CERTAME** não se encontra nas **PROIBIÇÕES**, de contratações nesta espécie de licitação, que são: **“CONTRATAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES IMOBILIÁRIAS e ALIENAÇÕES EM GERAL”**.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Para **HABILITAÇÃO AO CERTAME** deverão os licitantes atenderem às determinações contidas no art. 4º, inciso XIII, da Lei Federal, 10.520/02, de 17/07/02, além das outras que constem da Lei, 8.666/93, desde que integrantes do edital desta licitação.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Determino, inicialmente, em benefício da transparência administrativa, como **primeiro critério de aceitação das propostas, que estas guardem toda conformidade possível com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório da licitação, sob pena de sua desclassificação.**

4.2. As demais condições de **CLASSIFICAÇÃO e JULGAMENTO DAS OFERTAS** são as do art. 4º, incisos VIII, IX e X, da Lei, 10.520/02, além das que constarem do instrumento convocatório; e

4.3. Apurada a **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, quanto ao **OBJETO e ao MENOR PREÇO**, determino ao **PREGOEIRO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL**, com base em elementos da sua **EQUIPE DE APÓIO, DECIDIR** motivadamente a respeito de sua **ACEITABILIDADE**.

### 5. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES.

5.1. Advirto que o descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, em seu contrato e no edital, será tratado com as **PENALIDADES** contidas no art. 7º, da Lei, 10.520/02, de 17/07/02,



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



além de outras previstas no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado pelas partes.

### 6. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

6.1. Na elaboração do contrato desta licitação **DETERMINO** observância, com todo rigor possível, às **imposições do art. 55 da Lei 8.666/93**, quanto às **CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS** que nele devem ser incluídas, inclusive porque ali já obriga a **FIXAÇÃO DE PRAZO DE SUA EXECUÇÃO**.

### 7. DO ORÇAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. Verifico que o **ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO dos BENS (e/ou SERVIÇOS)** pretendidos pela-(o) **REQUISITANTE** já consta da **COTAÇÃO DE PREÇOS, apartada, do SETOR DE COMPRAS**, que fará parte do processo licitatório.

### 8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

8.1. Determino através da presente, **sob pena de não ficar autorizada a licitação**, que o **setor contábil da administração informe, por escrito, da existência ou não de SALDO ORÇAMENTÁRIO**, neste exercício, para **cobertura dos gastos desta licitação**.

Pelas considerações resumidas aqui apresentadas, já que entendo perfeitamente **JUSTIFICÁVEL A CONTRATAÇÃO com a MODALIDADE DE LICITAÇÃO** aqui pretendida, **DETERMINO** o seguinte:

- a) **AUTUAÇÃO, REGISTRO e NUMERAÇÃO** desta capeando os **DOCUMENTOS** que lhe servem de instrução, inclusive com o **PEDIDO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO** onde consta as dotações orçamentárias para cobertura dos gastos;
- b) **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, na MADALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, que fica AUTORIZADO** com estrita observância da legislação que lhe é aplicável; e



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



- c) **Untem-se aos autos do PROC. ADMIN. LICIT, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, todos os documentos aqui referidos para seu prosseguimento até final decisão do certame e atendimento das necessidades da administração.

**Cumpra - se a Pregoeiro Oficial do Município**, com auxílio de sua **EQUIPE DE APÓIO**, de acordo com a legislação aqui aplicável, as determinações aqui contidas.

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

---

Fabio Antonio Machado  
Presidente da Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA JUSTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DO ÓRGÃO REQUISITANTE – SECRETARIA DA CAMARA.**

**PARA – SRª PREGOEIRA E SUA COMISSÃO DE APOIO À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.**

O(a) sr<sup>(a)</sup> **SECRETÁRIO(A)**, abaixo assinado, de **REDUTO - ESTADO DE MINAS GERAIS**, constatando a necessidade indispensável de **OBTENÇÃO DAS MERCADORIAS-(E/OU SERVIÇOS)** aqui citadas-(os), **pretende a PESQUISA DE PREÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EM COTAÇÃO DE PREÇOS APARTADA**, para sua **AQUISIÇÃO, por mim autorizada**, após sua **ESTIMATIVA DE CUSTOS**, tudo de conformidade com o abaixo descrito:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO** pretendido pela-(o) requisitante, através de seu-(sua) representante legal, está descrito a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORL UNIT	VALOR TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS</b>					
01	Litro	4.000	Gasolina Comum		
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

1.1. Mercadorias (e/ou serviços) deverão ser entregues à requisitante na forma e no prazo estabelecido no edital e contrato firmados pelas partes.

**2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS (E/OU SERVIÇOS).**

2.1. Todas as mercadorias (e/ou serviços), quando de sua entrega à requisitante, passarão por minuciosa fiscalização para constatação da sua conformidade, tanto em quantidades como em qualidade, com as



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



condições iniciais da proposta, do edital e do contrato. Qualquer constatação de irregularidade, pela requisitante, quanto às mercadorias entregues (e/ou serviços), será motivo para sua recusa e a licitante fica na obrigação, no prazo de 01 dia, de fazer a sua correta reposição sob pena de, não o fazendo, reconhecer, de forma expressa, a transgressão ao art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02, sujeitando-se às sanções ali impostas sem prejuízos das outras constantes do edital de licitação e do contrato.

### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

3.1. O prazo de execução do contrato, originário do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será o definido, de forma expressa, no edital de licitação e no contrato firmado pelas partes.

### **4. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO-(A) LICITANTE.**

4.1. O requisitante, por determinação expressa da autoridade competente, o sr. Presidente da Câmara Municipal, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo-(a) licitante, constantes de seu contrato administrativo e do edital de licitação, determinar-lhe-á a aplicação das penalidades contidas no artigo 7º, da Lei Federal, 10.520, de 17/07/02, além das demais penalidades contidas no contrato firmado pelas partes. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a exclusivo critério da administração. Em qualquer hipótese de penalização do-(a) licitante lhe será assegurado o contraditório e o direito de ampla defesa.

### **5. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO.**

5.1. A liquidação das obrigações assumidas, nesta licitação, na modalidade pregão presencial, se dará nos prazos fixados no edital e no contrato firmado pelas partes, uma vez que a-(o) requisitante foi informada-(o),



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



através do setor contábil da administração, que há dotações orçamentárias, no orçamento programa vigente, para cobertura das obrigações que aqui se pretende contrair.

### 6. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS DAS MERCADORIAS (E/OU SERVIÇOS) REQUISITADOS.

6.1. O custo estimado das mercadorias (e/ou serviços) pretendidas-(os), no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, objetos de licitação na modalidade pregão, irá constar da **COTAÇÃO DE PREÇOS** feita **desvinculada deste** que, doravante, **será sua parte integrante para todos os efeitos legais.**

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

Fabio Antonio Machado  
Presidente da Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**A**  
**Câmara Municipal de Reduto – MG**

Conforme solicitado segue cotação de preço da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ e da RG/MG \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORL UNIT	VALOR TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS</b>					
01	Litro	4.000	Gasolina Comum		
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

**Validade do Orçamento: 30 dias**

Observação: as cotações de preço deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa e carimbadas, quando houver, lembrando que o carimbo e indispensável.

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Nome da Empresa



## ORÇAMENTO

Reduto MG, 24 de fevereiro de 2016.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO  
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara o orçamento solicitado.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORL UNIT	VALOR TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS</b>					
01	Litro	4.000	Gasolina Comum	4.17	16.680
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

**Validade do Orçamento: 30 dias**

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

**ROBERT MAIKO ROMEIRO MOL**

Auto Posto Reduto

CNPJ: 02.102.316/0001-10



## ORÇAMENTO

REDUTO/ MG, 24 de FEVEREIRO de 2016.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO  
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara o orçamento solicitado.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR/L UNIT	VALOR TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS</b>					
01	Litro	4.000	Gasolina Comum	3,849	15.396,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

**Validade do Orçamento: 30 dias**

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

~~06.020.543/0001-57~~  
~~AUTO POSTO PETROLINA 1~~  
~~DE MINAS GERAIS LTDA - EPP~~  
~~Rua 12, Km 29, nº 10 - Zona Rural~~  
~~Reduto - Minas Gerais~~  
~~CEP: 36920-000~~  
GABRIELA CARLA FERNADO  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA  
06.020.543/0001-57



Oficamento

Mazilia



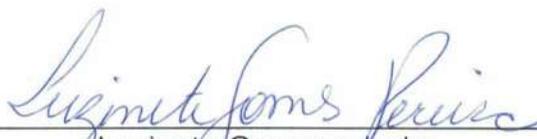
**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO**

COMBUSTIVEIS - MAPA DE COTAÇÃO									
Cotação 1: Robert Maiko Romeiro Mol									
Cotação 2: Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais Ltda									
Cotação 3: Posto Marília LTDA									
Item	Descrição do produto	Marca	Quant	Unid	Cotação 1 Robert Maiko Romeiro Mol	Cotação 2 Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais Ltda	Cotação 3 Posto Marília LTDA	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	-	4000	Litro	R\$ 4,17	R\$ 3,85	R\$ 3,89	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

  
Luzinete Gomes pereira  
Secretaria Administrativa



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

DA: Secretaria da Câmara

PARA: Setor de compra e Licitação

**Presidente da CPL,**

Vimos por meio de este requerer de V. Exa. Providências cabíveis para a aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

Informamos ainda que, conforme cotações prévias verificamos que o objeto cotado acima mencionados ficarão em aproximadamente de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais).

Atenciosamente,

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

---

Luzinete Gomes pereira  
Secretaria Administrativa



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

DA: Comissão Permanente de licitação - CPL

PARA: Setor de Contabilidade

Peço-lhe a gentileza de verificar a existência e a disponibilidade orçamentária para aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CERTIDÃO CONTÁBIL**

**CERTIFICA EXISTÊNCIA DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

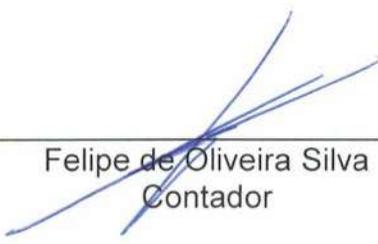
Informamos a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas no montante de R\$ R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais) para a aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

Dotação orçamentária:

01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Serviços Administrativos

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Felipe de Oliveira Silva  
Contador

**Felipe de Oliveira Silva**  
CPF: 086.094.056-05  
MG 12.468.198  
CRC/MG 108974



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Março de 2016	Dezembro de 2016

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2016	01.02.01.031.0001.4.004.3390-30	Serviços Administrativos

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2016	R\$ 16.040,00	Março de 2016 a dezembro de 2016

SALDO FINANCEIRO		
SALDO INICIAL	VALOR ESTIMADO DA DESPESA	SALDO FINAL
R\$ xx,xxx	R\$ 16.040,00	R\$ xx,xx

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2016, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

  
Felipe de Oliveira Silva  
Contador

**Felipe de Oliveira Silva**  
CPF: 086.094.056-05  
MG 12.468.198  
CRC/MG 108974



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**FINANCEIRA**

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Setor Financeiro

Peço-lhe a gentileza de verificar a existência e disponibilidade financeira para aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO**

Informamos a existência de saldo financeiro para a cobertura das despesas no montante de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais) para a aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

Atenciosamente,

---

Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Tesoureira



**ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pela Tesoureira, nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo **AUTUADO**, protocolado, numerado e **AUTORIZO**:

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 231/2016 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

Reduto - MG, 10 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Fabio Antonio Machado  
Presidente da Câmara Municipal de Reduto



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/03/2016

HORÁRIO: 15:00h

A Câmara Municipal de Reduto - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 15:00 horas do dia 24 de março de 2016**, no prédio da Câmara, situado na Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203, Centro – Reduto – MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo Licitatório nº 005/2016 Pregão Presencial nº 002/2016, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG, conforme especificado neste Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do

x



representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DO ENVELOPE**).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

#### I - ENVELOPE CONTENDO À PROPOSTA DE PREÇO:

**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº 005/2016**

**PREGÃO PRSENCIAL: Nº 002/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

x



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

**II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG

PROCESSO LICITATORIO: Nº 005/2016

PREGÃO PRSENCIAL: Nº 002/2016

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

x



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) conter o prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de entrega de no máximo **05 dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;
- f) prazo de garantia do objeto de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos equipamento;
- g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto ofertado em sua proposta sob pena de **desclassificação**, modelo de proposta em anexo.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

#### 8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito conforme modelo em anexo;

8.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo em anexo.

#### 8.1.3 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

x



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 8.1.4. Habilitação fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.1.5. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

X



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.10.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.10.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por Item**.

9.15. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “**Habilitação**” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da câmara Municipal.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora,

X



ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os equipamentos deverão ser entregues na Garagem da Câmara Municipal de Reduto, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. – Concluída a entrega dos equipamentos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Reduto-MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Entregar os equipamentos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Câmara Municipal identificar defeitos de fabricação.

### 15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do

x



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 A Câmara se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Termo de Convênio.

### 17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

X



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Reduto-MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no anexo I.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

19.4 O Presidente da câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

X



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manhuaçu - MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel/fax (33) 3378 – 4117 ou através do e-mail: [camaramunicipaldereduto@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldereduto@hotmail.com).

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta de contrato.

Reduto - MG, 23 de fevereiro de 2016.

Fabio Antonio Machado  
Presidente da Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002 /2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Reduto - MG.

Prazo para entrega: Até **05 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo departamento de Compras.

**OBJETO:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORL UNIT	VALOR TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS</b>					
01	Litro	4.000	Gasolina Comum		
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

\* Todos os custos decorrentes da entrega dos objetos licitados são de responsabilidade do(s) contratado(s).

**OBSERVAÇÃO:**

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca, modelo e descrição técnica detalhada** do objeto ofertado.

X



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de  
Reduto, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-  
se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

X



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO** (INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2016,  
DECLARA expressamente que :cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**  
**ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

X



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

**A**  
**Câmara Municipal de Reduto – MG e Pregoeiro e equipe de apoio.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORL UNIT	VALOR TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS</b>					
01	Litro	4.000	Gasolina Comum		
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBSERVAÇÃO:**

**Valor total da proposta:** (expresso em algarismos e por extenso):

**Validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**Prazo de entrega:** até 05 (cinco) dias a contar da emissão da requisição.

**Prazo de garantia do objeto:** garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do equipamento.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

X



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO V

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2016,  
DECLARA expressamente que : até a presente data, não existem fatos  
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores..

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

X



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI**

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 69

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

X



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII**

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO**  
**EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2016,  
DECLARA expressamente que :concorda com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

✗



**ANEXO VIII**

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

O **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.637.197/0001-37, com sede nesta cidade, à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203, Centro – Reduto – MG - CEP 36920-000, representado legalmente por seu Presidente, Sr. Fabio Antônio Machado, inscrito no CPF n.º 050.532.536-50, RG/MG. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro residente e domiciliado neste Município \_\_\_\_\_; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_-\_\_ e da RG/MG \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição/fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2016 na modalidade Pregão presencial nº 002/2016, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG (conforme especificações contidas no Edital)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

X



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.7 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. – O objeto licitado será entregue na sede da Câmara Municipal de Reduto-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento do objeto licitado será efetuado por funcionário da contratante designado especificamente para este propósito. Será feita a



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



verificação da qualidade do mesmo e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do equipamento.
- b) Expedir, através da Secretaria de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do equipamento.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

*[Handwritten signature]*



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar o objeto licitado no almoxarifado da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-30

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2016, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o objeto licitado e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do objeto licitado, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria Câmara Municipal de Reduto - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

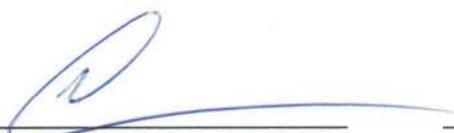
10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara, por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Reduto - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDUTO-MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeiro, designado pela Portaria nº 231/2016, determino a remessa do processo licitatório nº 005/2016, Pregão nº. 002/2016, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Reduto – MG 10 de março de 2016.

---

Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARECER LICITATÓRIO PRÉVIO EM CONCORDANCIA COM O**  
**EDITAL**

Atendendo à solicitação do Sr. Pregoeiro Raquel Eler de Melo, vimos emitir **PARECER PRÉVIO** instrutivo sobre o Processo Licitatório nº: 005/2016, que se inicia atendendo solicitação da Secretaria da Câmara, com a finalidade de contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Combustível, em atendimento a Câmara Municipal de Reduto, a responsabilidade técnica, com estimativa de preços no valor de aproximadamente global de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais).

Assim, recomendamos, para o presente processo, a modalidade de **Pregão**. Verificamos que o Edital atende o prazo mínimo de publicação do mesmo, que é de 08 (oito) dias úteis da abertura das propostas.

Foi certificado pelo responsável pela Contabilidade a existência de dotação apropriada e saldo orçamentário devidamente consignado no orçamento lavrando-se a competente certidão. A Contabilidade ainda certificou que a despesa enquadra-se no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preparando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Não poderá ser dispensado o Instrumento de Contrato neste caso, por se tratar de serviços continuados durante o exercício de 2016, dos quais resulte em obrigações futuras, inclusive manutenção, como determina o § 4º do Art. 62 da Lei 8666/93.

A audiência de abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente ata de tudo o que vier a acontecer no recinto. O resumo da ata deve ser publicado no Quadro de Avisos, pois é a partir desta publicação que começa a correr o prazo de recurso.



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A adjudicação ao vencedor do certame será feita pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito a homologação do processo e a designação de servidor para a conferência dos serviços ora contratados.

Terminado os trabalhos e efetuada a contratação, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo de cópias da Nota de Empenho, das Notas Fiscais com a quitação e dos Cheques utilizados no pagamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Reduto - MG, 10 de março de 2016.



---

Laércio Júnio Pimentel  
Assessor Jurídico





**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro oficial do Município de Reduto, o Sr. Raquel Eler de melo torna público o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

**Objeto:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG.

Reduto - MG, 10 de março de 2016.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 005/2016, foi publicado no quadro de aviso desta Câmara em: 10/03/2016.

\_\_\_\_\_  
Raquel Eler de Melo  
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Reduto - MG

✍





## Abertas inscrições para os Jogos de Minas Gerais 2016

Podem se inscrever nas disputas de

basquete, futsal, handebol e vôlei entidades

esportivas e atletas de todas as cidades mineiras

A Secretaria de Estado de Esportes (SEESP) abriu, ontem, as inscrições dos Jogos de Minas Gerais 2016. A competição, que envolve atletas e equipes federados, busca o fortalecimento esportivo dos municípios do interior, a potencialização do esporte de rendimento e o surgimento de atletas que possam representar o estado nas principais competições nacionais e internacionais.

Podem se inscrever nas disputas de basquete, futsal, handebol e vôlei, através do site dos Jogos, municípios, entidades esportivas e atletas de todas as cidades mineiras. O prazo para inscrição encerra-se de acordo com a data de participação na etapa microrregional, que acontece em duas datas. Para os municípios e atletas que forem disputar a primeira fase da competição entre 20 e 24 de abril, as inscrições podem ser feitas até 21 de março. Aqueles que forem competir na microrregional de 25 a 29 de maio, podem se inscrever até 14 de abril. A divisão das oito microrregionais nas duas datas será divulgada em breve pela comissão organizadora do evento.

Além das inscrições, também estão disponíveis no site o regulamento geral e os regulamentos específicos das modalidades coletivas, três notas oficiais e o cronograma de execução dos Jogos.

Serão disputadas nos Jogos de Minas Gerais 2016 as modalidades de atletismo, atletismo PCD, bocha paraplímica

(mistá), ciclismo speed, ciclismo mountain bike, natação, natação PCD, judô, karatê, taekwondo e xadrez, basquetebol, basquete em cadeira de rodas, futsal, handebol e vôlei, nos nappes feminino e masculino.

Os Jogos de Minas Gerais são executados pela SEESP em parceria com as federações esportivas mineiras e contam com o apoio das prefeituras municipais.

### Novidades

Os Jogos de Minas Gerais 2016 contarão com algumas mudanças com relação à competição do ano passado. A nota oficial 001 prevê isenção de taxas de filiação e de mensalidade para as prefeituras que irão se vincular às Federações Esportivas Mineiras para participar dos Jogos. Já a nota oficial 002 anistia de qualquer punição às equipes municipais que foram penalizadas nos Jogos de Minas Gerais 2015 e suspensas em 2016. Os atletas, técnicos e dirigentes punidos em 2015 terão suas punições mantidas para este ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRIL CAMPOMG.**  
Torna público nos termos da Lei nº 8.666-93, de 29/09/2002, a realização da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia, para atender às necessidades do Município. A entrega e a abertura dos envelopes será às 13:00 horas, do dia 24/03/2016, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Santo Antônio, 228, Centro, Abril Campomg, no horário das 12:00 às 13:00 horas, onde deverá ser retirado o Edital. Informações pelo telefone: (31)31872-1254.  
Sala de Costa Fátima Pregoeira

## Governo de Minas Gerais dobra recurso enviado às escolas estaduais para alimentação escolar

A cada real repassado pelo Governo Federal, outro real é investido pelo Governo do Estado a partir deste ano

A Secretaria de Estado de Educação (SEE) está dobrando o repasse enviado às escolas estaduais para alimentação dos estudantes. Atualmente, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa cerca de R\$ 150 milhões e, a partir deste ano, a cada real destinado pelo Governo Federal à alimentação escolar, outro real será investido pelo Governo do Estado. A primeira, de dez parcelas, está sendo liberada para as escolas nesta semana.

A intenção da SEE é melhorar a qualidade e a variedade do alimento que é oferecido aos estudantes. Desde 2010, o repasse per capita dos recursos federais para a alimentação não aumenta – está em R\$ 0,30 –, o que gera perda do poder de compra por parte das escolas. Assim, a SEE sentiu a necessidade de também fazer repasses. É a primeira vez que o Tesouro Estadual custeia a merenda escolar. Em Minas Gerais, a compra dos alimentos é feita diretamente pelas escolas por meio das caixas escolares.

“Até o ano de 2015, o único recurso que era repassado para as escolas estaduais para a alimentação dos alunos era o do Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Por decisão do governador Fernando Pimentel, a cada real investido pelo Governo Federal, o Estado investe outro real”, destaca o secretário adjunto de Estado de Educação, Carlão Pereira.

“Além disso, em função de decisões anteriores exóticas, os professores das nossas escolas não tinham acesso a alimentação nas escolas. Desde o ano passado, o Estado está aportando recursos próprios para que os professores tenham acesso à alimentação nas escolas estaduais”, completa o secretário adjunto.

Os repasses para alimentação dos servidores variam de acordo com o número de servidores de cada escola. A previsão é que neste ano sejam investidos cerca de R\$ 13 milhões.

Além da ampliação do recurso repassado para as escolas, a Secretaria de Educação também trabalha na melhoria da qualidade dos alimentos a partir do incentivo à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar.

“É um empenho e uma convicção nossa de que a compra de, pelo menos, 30% da agricultura familiar reflete positivamente no Estado. Estamos em um processo de negociação muito intenso com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, desde um lado mais tecnológico até o treinamento nas regionais para que a gente consiga, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade da alimentação na escola, a partir do momento que temos acesso a alimentos melhores, e estimular a economia dos pequenos municípios e dos pequenos agricultores”, conclui Carlão.

Educação integral Desde 2015, as escolas estaduais

que desenvolvem ações de educação integral passaram a receber o dobro do recurso repassado pela União para alimentação dos estudantes. A SEE passou a aplicar o mesmo valor do repasse do Governo Federal para esse fim, que é de R\$ 0,60 por aluno. Dessa forma, cada escola recebe R\$ 1,20 por estudante inserido nas atividades de educação integral. Antes o Estado repassava R\$ 0,40 por aluno.

### Nutricionistas

Outra ação importante da Secretaria de Estado de Educação é a contratação, por meio de processo seletivo simplificado, de 53 nutricionistas para atuar em cada Superintendência Regional de Ensino (SRE) – são 47 ao todo no Estado – e outros seis profissionais para atuar no órgão central.

Entre as ações a serem coordenadas, acompanhadas e executadas, as nutricionistas serão responsáveis por elaboração de cardápios, supervisão de refeitórios, cozinhas e locais de armazenamento de alimentos, verificando, entre outros, higiene e preparo.

As nutricionistas serão responsáveis também pela capacitação de cantineiras e conscientização da comunidade escolar sobre a importância da alimentação saudável. O processo seletivo já está em andamento. Os contratos serão temporários e o processo seletivo terá validade de dois anos, prorrogáveis por mais um ano.

### Cardápios

Em Minas Gerais, o cardápio de alimentação escolar é produzido por uma equipe de nutricionistas da Secretaria de Estado de Educação. Os cardápios atendem às recomendações do FNDE em relação aos parâmetros nutricionais, preparação, consistência, armazenamento e conservação dos alimentos.

As escolas já têm como referência uma lista padrão com 75 preparações. Há cardápios específicos para escolas quilombolas e indígenas e para alimentação de estudantes em tempo integral. Com a contratação de nutricionistas, será possível aprimorar esses cardápios, de acordo com as necessidades e vocações de produção locais.

### Sistema de Monitoramento

A Secretaria de Educação conta ainda com um sistema para facilitar a compra: pelas escolas, de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar. Com o Sistema de Monitoramento da Execução Alimentação Escola (Système), cada escola registra sua demanda.

Essas informações são disponibilizadas na página da Agricultura Familiar, que pode ser consultada pelos agricultores para verificar a demanda nas escolas da região. Com isso, os agricultores podem oferecer os produtos de acordo com sua capacidade de produção e demanda específica de cada escola.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO** -Processo administrativo nº 003/2016, Pregão Presencial nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X WALACE LOPES RIBEIRO - ME CNPJ/CNPJ: 05.420.051/0001-07. Objeto - materiais de consumo limpeza, conservação, higiene e gêneros alimentícios, para uso diário da Câmara Municipal de Manhuaçu. Data do início do contrato: 08/03/2016 a 31/12/16. Valor do Contrato: R\$ 27.718,19 (vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00101.001.001/01001.0103100012.003.3390300000 - Ficha: 0000010 Material de Consumo - 09 de março de 2016. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO** -Processo administrativo nº 003/2016, Pregão Presencial nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X O.A.D FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.432.703/0001-65. Objeto - materiais de consumo - gêneros alimentícios, para uso diário da Câmara Municipal de Manhuaçu. Data do início do contrato: 08/03/2016 a 31/12/16. Valor do Contrato: R\$ 7.667,70 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00101.001.001/01001.0103100012.003.3390300000 - Ficha: 0000010 Material de Consumo - 09 de março de 2016. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG - PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2016**, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal, Prefeitura de Manhumirim, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, com exclusividade de itens e reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). SÍSSAO DE ABERTURA: 25/03/2016 - HORÁRIO: 08:30hs. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcari Junior nº 181, Centro, Manhumirim/MG. TIPO: Menor Preço por Item. REGÊNCIA LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 1.835/2007 e 099/2015, e posteriores alterações. INFORMAÇÕES EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo telefone: (33)3341-9900, nos dias úteis, no horário de 13:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br. David de Souza Filer, Pregoeiro Oficial, Manhumirim/MG, 10 de março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG - PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2016**, torna público a realização do REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Referência, Genéricos e Similares conforme relacionados na Tabela ANVISA, para Distribuição Gratuita através da Farmácia de Minas Integrada, no Município de Manhumirim/MG, pelo período de 12 (doze) meses. SÍSSAO DE ABERTURA: 24/03/2016 - HORÁRIO: 08:30hs. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcari Junior nº 181, Centro, Manhumirim/MG. TIPO: Menor Desconto Por Lote. REGÊNCIA LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 1.835/2007, 064/2013 e 099/2015, e posteriores alterações. INFORMAÇÕES EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo telefone: (33)3341-9900, nos dias úteis, no horário de 13:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: licitacao.manhumirim.mg.gov.br. David de Souza Filer, Pregoeiro Oficial, Manhumirim/MG, 10 de março de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor Fabio Antônio Machado, faz saber que está aberto PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 tipo Menor Preço por Item, para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2016, de acordo com especificações do Edital e anexos. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24 de março de 2016, às 13:00 horas (horário local). LOCAL: Na sede da Câmara Municipal de Reduto, situada na Av. Fernando Maurício Lopes, nº 203 - Centro, Reduto - MG, CEP: 36.920-000, telefone: (33) 3378-4171. O Edital encontra-se disponível através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com ou no endereço informado. Reduto, 11 de março de 2016. Presidente da Câmara Municipal, Fabio Antônio Machado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor Fabio Antônio Machado, faz saber que está aberto PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 tipo Menor Preço por Item, para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa, durante o exercício de 2016, de acordo com especificações do Edital e anexos. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24 de março de 2016, às 13:00 horas (horário local). LOCAL: Na sede da Câmara Municipal de Reduto, situada na Av. Fernando Maurício Lopes, nº 203 - Centro, Reduto - MG, CEP: 36.920-000, telefone: (33) 3378-4171. O Edital encontra-se disponível através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com ou no endereço informado. Reduto, 11 de março de 2016. Presidente da Câmara Municipal, Fabio Antônio Machado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor Fabio Antônio Machado, faz saber que está aberto PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 tipo Menor Preço por Item, para o fornecimento de materiais de expediente para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2016, de acordo com especificações do Edital e anexos. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24 de março de 2016, às 13:00 horas (horário local). LOCAL: Na sede da Câmara Municipal de Reduto, situada na Av. Fernando Maurício Lopes, nº 203 - Centro, Reduto - MG, CEP: 36.920-000, telefone: (33) 3378-4171. O Edital encontra-se disponível através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com ou no endereço informado. Reduto, 11 de março de 2016. Presidente da Câmara Municipal, Fabio Antônio Machado.

**RIODOC** **ENCOMENDAS URGENTE**

**DIARIAMENTE DE MANHUAÇU PARA:**

<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Belo Horizonte</b>	<b>Vitória</b>	<b>Ilhéus</b>
Contagem	Contagem	Gov Valadares	Ipatinga
Campos	Vila Velha	Itabuna	Petropolis
Muriae	Guarapari	V. Conquista	Leopoldina
Nanupeua	Teófilo Otoni	C. Itapermirim	Manhuaçu
Itanupeua	Eurapolis	Além Paraíba	Carangola
Almenara	Cataguases	Cel Fabriciano	Barbacena

Terminal Rodoviário - Manhuaçu - MG  
TELEFONE:(33) 3331-6054  
dpc@vivaonline.com.br

# **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57



## ANEXO II

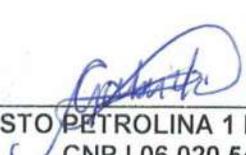
Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

## CRENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(ª) **GABRIELA CARLA FERNANDO**, brasileira, solteira, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade nº M-8.914.847-SSP-MG e CPF nº 036.540.136-60, residente e domiciliada no município de Iúna-ES, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Reduto, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.543/0001-57, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Reduto-MG, 23 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ 06.020.543/0001-57

GABRIELA CARLA FERNANDO

CPF sob o nº 036.540.136-60

Sócia Administradora

  
  
06.020.543/0001-57  
AUTO POSTO PETROLINA 1  
DE MINAS GERAIS LTDA - EPP  
Rod. BR 262 - Km 29, nº 10 - Zona Rural  
CEP: 36920-000 - Reduto - Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
GABRIELA CARLA FERNANDO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
M8914847 SSP MG

**CPF**  
036.540.136-60

**DATA NASCIMENTO**  
13/11/1978

**FILIAÇÃO**  
GABRIEL FERNANDO  
INES BATISTA FERNANDO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
B

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
03046926111 25/09/2018 02/10/2003

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
Vitória-Espirito Santo 01/10/2013

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
Carlos Augusto Lopes  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
32550814863  
ES332114651

**DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
761859212

PROIBIDO PLASTIFICAR  
761859212

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 24/09/2016  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CITAÇÃO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
C-2 EMPREENDIMENTOS LTDA**

31 03492



"CHARLES WADSON SILVA", brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/09/1975 na cidade de Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado na cidade de Manhuaçu - MG, à Rua Frederico Dolabela - 475 - Centro - CEP 36900-000, portador da Carteira de Identidade MG-7.343.072 - SSP/MG, e do CPF nº 033.495.506-81, e;

"CHRISTOFFERSON DAVID SILVA", brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18/05/1981 na cidade de Ponte Nova - MG, residente e domiciliado nesta cidade de Manhuaçu - MG, à Rua Frederico Dolabela - 475 - Centro - CEP 36900-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.257.296 - SSP/MG e do CPF nº 051.445.626-47, neste ato representado por seu PROCURADOR o Sr. ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/11/1950 na cidade de Bom Despacho - MG, residente e domiciliado à Rua Frederico Dolabela - 475 - Centro - Manhuaçu - MG, portador do CPF 131.643.686-15 e da Carteira de Identidade nº M-268.805 - SSP/MG;

Resolvem por livre e espontânea vontade e em comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade exercerá suas atividades sob a denominação social de "C-2 EMPREENDIMENTOS LTDA", sendo regida pelas cláusulas e condições deste contrato, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis; A sociedade adotará o nome fantasia de AUTO POSTO CANARINHO;

- CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO - A sociedade terá sede, domicílio e administração na cidade de Reduto - MG, na Rodovia BR 262 - KM 29 - nº 10 - Zona Rural - CEP 36920-000. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca da cidade de Manhuaçu - MG;

- CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e seu início de atividades se dará em 01 de dezembro de 2003;

- CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade explorará o Objetivo Operacional de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e Gás Liquefeito; Lanchonete e restaurante; Borracharia; Lavador e Loja de Conveniência;

- CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital da sociedade será de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscrito pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

CHARLES WADSON SILVA: subscrive 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

CHRISTOFFERSON DAVID SILVA: subscrive 95.000 (Noventa e Cinco Mil) cotas no valor total de R\$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

- CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social será distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$
CHARLES WADSON SILVA	5.000	5.000,00
CHRISTOFFERSON DAVID SILVA	95.000	95.000,00
TOTAL:	100.000	100.000,00

- CLÁUSULA SÉTIMA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Nos aumentos do Capital poderão ser utilizados as reservas de capital, de reavaliação, de lucros suspensos, corrigidas monetariamente, bem como os saldos credores dos sócios em conta especial;

- CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, contudo, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

- CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - A administração Social obedecerá aos seguintes requisitos:

a) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador CHARLES WADSON SILVA;



Charles Wadson Silva

SILVA, o qual fica dispensado de caução, mas, responderá perante a sociedade e terceiros, ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticar com violação da Lei e do Contrato, sendo-lhes deslido usarem a denominação social em negócios estranhos aos objetivos e interesses da sociedade, notadamente fianças, avais, abonos e endossos de favor.

b) - O administrador representará a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

c) - Todos os documentos que envolvam responsabilidades e obrigações sociais ou exonem responsabilidades e obrigações de terceiros para com a sociedade, serão assinados pelos sócios administradores, sendo nulos e de nenhum efeito os atos praticados com inobservância do disposto neste item;

d) - Os documentos de rotina, que não importem em obrigações sociais ou exonem responsabilidades e obrigações de terceiros para com a sociedade, poderão ser assinados por uma só das sócias ou procuradores;

- CLÁUSULA DÉCIMA - PRÓ LABORE - As retiradas "pró labore", serão feitas mensalmente, pelo administrador, CHARLES WADSON SILVA, mediante acordo entre os sócios, até o limite máximo permitido pela Legislação do imposto de Renda;

31 03492 1697

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que o presente instrumento foi elaborado em conformidade com a vigente Lei nº 8.934 de 18 de Novembro de 1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos;

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais referentes a alteração do contrato social, nomeação de administradores, incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, pedido judicial de concordata e requerimento de auto falência, assim como a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade serão tomadas, mediante reunião convocada pelos sócios, e serão aprovadas por três quartos  $\frac{3}{4}$  do capital social;

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DE COTAS - As cessão de cotas obedecerá aos seguintes requisitos:

a) - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade e dos demais sócios. A concordância destes, será dada de preferência, no próprio instrumento de alteração do contrato social, valerá contudo para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada em instrumento à parte;

b) - A sociedade em primeiro lugar, e os sócios terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio que as quiser ceder, para isso fará o cedente, através da gerência, a necessária comunicação escrita de sua intenção de ceder as cotas com antecedência mínima de trinta dias, indicando preço e condições;

c) - Se a sociedade e os sócios não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado no item anterior fica livre ao sócio ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão assinado pelo cedente e cessionário, devidamente arquivado no registro do órgão competente, como prova plena de Alteração do Contrato Social;

d) - Será ineficaz em relação à sociedade a cessão de cotas feita com a infração das normas estabelecidas nesta Cláusula.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO - O falecimento de qualquer cotista não dissolve a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, observados as seguintes normas:

a) - Na apuração dos haveres do sócio pré-morto ou retirante, tomar-se-á por base o balanço patrimonial do exercício anterior, se o óbito, ou a retirada se verificar no primeiro semestre do ano social, ou o balanço patrimonial do exercício seguinte, se a morte ou a retirada se verificar no segundo semestre;

b) - Entender-se-á por haveres do sócio falecido ou retirante, o conjunto de valores composto pela constituição do capital efetivamente realizado, pelo quinhão nas reservas de capital, pela cota-parte no lucro e ainda, por quaisquer outros créditos em cota disponível;

c) - O pagamento dos haveres do sócio falecido, se fará a quem de direito, no prazo de doze meses, a partir da data do óbito em (04) quatro prestações trimestrais, acrescidas de juros à taxa anual de (12) doze por cento; a impuntualidade no pagamento de qualquer das prestações, tornará exigível, imediatamente, o saldo devedor;

Charles Wadson Silva

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 24/03/2016  
PRESIDENTE L. COMISSÃO DE ...CITAC...





d) - A admissão da viúva ou do herdeiro do sócio pré-morto na sociedade em casos de incapacidade civil ou falência supervenientes de qualquer dos sócios, ou por outra impossibilidade a sua permanência na sociedade. Em quaisquer das hipóteses, os haveres do sócio serão pagos a quem de direito, de conformidade com estabelecimento nesta cláusula;

e) - Fica ressalvado à sociedade o direito de adquirir as cotas de sócio retrante e dos sucessores do sócio pré-morto, desde que faça com fundos disponíveis e sem ofensa do Capital Social.

31 03492 1678

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXERCÍCIO - O exercício social compreende-se entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (Trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo o Balanço Patrimonial encerrado em 31 (Trinta e Um) de dezembro de cada ano; dos lucros apurados no balanço de encerramento de cada exercício, poderão ser deduzidas as seguintes provisões:

- a) - Para atender a eventuais perdas na liquidação de dívidas ativas, até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda;
- b) - Para o pagamento do imposto de renda no exercício;
- c) - Para o aumento do capital social, a ser incorporado quando convier aos interesses da sociedade ou dentro do prazo e das condições que a Lei Fiscal determinar;
- d) - Para outros fins de interesse da sociedade;
- e) - Os lucros líquidos deduzidas as reservas, ficarão à disposição dos cotistas, que poderão determinar a sua distribuição ou a sua retenção;
- f) - Os sócios suportarão os prejuízos eventuais, bem como terão direito aos lucros verificados em balanço, na proporção do Capital de cada um.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade só se dissolverá e entrará em liquidação pelo mútuo consenso dos sócios, em casos de falência ou impossibilidade de consecução de seus fins e/ou determinação legal. Resolvida a liquidação ou dissolução será designado o sócio liquidante pelo voto da maioria absoluta, em relação ao capital social, procedendo o liquidante de conformidade com as leis em vigor;

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FILIAIS - A sociedade, nesta data, não possui filiais, podendo por deliberação dos sócios, abri-las quando conveniente, em qualquer parte do território nacional;

Por se acharem assim, ajustados e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato Social de Constituição, em três vias de igual forma e teor, rubricadas em todas as suas folhas e, para todos os fins e efeitos de direito, e o fazem na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Manhuaçu - MG, 23 de Outubro de 2003

Charles Wadson Silva  
CHARLES WADSON SILVA

Chrystofferson David Silva  
CHRYSTOFFERSON DAVID SILVA



TESTEMUNHAS  
Liliane de Souza  
LILIANE DE SOUZA  
CTPS 69844/S106/DRT/MG

Rodrigo Knupp  
RODRIGO KNUPP  
CI/MG-10.514.673/SSP/MG



AB 0962001

Belo Horizonte



**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
 Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000  
 JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003  
 CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

VALERIA VILAS BOAS DO CARMO, brasileira, natural de Dores do Rio Preto-ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/09/1965, filha de Adailton Vilas Boas e Consuelo Nunes Vilas Boas, empresária, inscrita no CPF sob o nº 925.573.927-15, portadora da C.I. nº 793.667-SPTC-ES, residente e domiciliada à Av. Firmino Dias, nº 488, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, e PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, solteiro, nascido em 13/08/1990, filho de Paulo Henrique do Carmo de Oliveira e Valéria Vilas Boas do Carmo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 099.809.906-60, portador da C.I. nº 1.953.234-SPTC-ES, residente e domiciliado à Av. Firmino Dias, nº 488, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, únicos socios da empresa AUTO POSTO CANARINHO LTDA, estabelecida à Rodovia Br. 262, Km 29, nº 10, Zona Rural, município de Reduto-MG, Cep 36.920-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120688017-6 em 18/11/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.543/0001-57, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se, neste ato, o instrumento contratual vigente, conforme consolidação da cláusula segunda deste instrumento.

§ 1º - Alterar a razão social da empresa que passa de AUTO POSTO CANARINHO LTDA para AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA.

*x status nome*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA 24/03/2016  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signature]*



**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
 Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000  
 JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003  
 CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57

§ 2º - A sócia **VALERIA VILAS BOAS DO CARMO**, retira-se da sociedade, transferindo em totalidade suas 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para a sócia ingressante **GABRIELA CARLA FERNANDO**, brasileira, natural de Manhuaçu-MG, solteira, nascida em 13/11/1978, filha de Gabriel Fernando e Inês Batista Fernando, empresária, inscrita no CPF sob o nº 036.540.136-60, portadora da C.I. nº M-8.914.847-SSP-MG, domiciliada e residente à Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Niterói, município de Iúna-ES, Cep 29.390-000, sobre as quais dá plena, geral e irrevogável quitação.

§ 3º - O sócio **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, retira-se da sociedade, transferindo em totalidade suas 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o sócio ingressante **ANDERSON KUSTER**, brasileiro, natural de Domingos Martins-ES, solteiro, nascido em 18/02/1980, filho de Otavio Kuster e Maria de Fátima Stein Kuster, empresário, inscrito no CPF sob o nº 083.171.267-81, portador da C.I. nº 1.481.552-SSP-ES, domiciliado e residente à Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Niterói, município de Iúna-ES, Cep 29.390-000, sobre as quais dá plena geral e irrevogável quitação.

§ 4º - Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

- § 5º - Desta Forma o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:
- **GABRIELA CARLA FERNANDO**, com 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota social, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
  - **ANDERSON KUSTER**, com 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota social, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

§ 6º - A administração da sociedade caberá a sócia **GABRIELA CARLA FERNANDO**, com poderes

*Valeria Vilas Boas do Carmo*  
*Andersson Kuster*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA 24/03/2016  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Anderson Kuster*



## AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543/0001-57

e atribuições de SÓCIA ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo assinar quaisquer documento isoladamente.

§ 7º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLAUSULA SEGUNDA:

Consolida-se neste ato, o instrumento contratual, conforme disposto a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - NOME

A sociedade girará sob o nome empresarial AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA.

#### CLAUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade encontra-se estabelecida à RODOVIA BR. 262, KM 29, Nº 10, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE REDUTO-MG, CEP 36.920-000. (Art. 997, II, CC/2002).

#### CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital social será o seguinte: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios. (Art. 997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002).

#### CLAUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

A distribuição do capital entre os sócios dá-se da seguinte forma:



*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature and name: Anderson...*



# AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor
GABRIELA CARLA FERNANDO	200.000	50%	R\$ 200.000,00
ANDERSON KUSTER	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

## CLAUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o seguinte:

47.31-8/00 - Comércio varejista de gás natural de petróleo para veículos.

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

## CLAUSULA SEXTA - INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18 / 11 / 2003, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

## CLAUSULA SÉTIMA - DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

## CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

## CLAUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia GABRIELA CARLA FERNANDO, com os poderes e atribuições de SÓCIA ADMINISTRADORA, com retirada de pró-labore, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002); e o sócio ANDERSON KUSTER, figurará apenas como sócio quotista, sem retirada de pró-labore.





**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS**  
 Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000  
 JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003  
 CNPJ : 06.020.543/0001-57

**CLAUSULA DÉCIMA - APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, sendo estas dispensáveis nos casos previstos no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil de 2002. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, observado o disposto no Art. 1.027 do Código Civil de 2002. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).*

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO LEGAL**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

x *Abelmaristama*

x *Paulo H.P.*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA 24 / 05 / 2016  
 PRESIDENTE D. COMISSÃO DE CITACÃO  
 x *Anderson*



**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
 Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000  
 JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003  
 CNPJ : 06.020.543/0001-57

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fe pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - REGÊNCIA SUPLETIVA**

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

As partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Reduto - MG, 12 de Setembro de 2013.

*(Two witness stamps, partially illegible)*

*(Signature)*  
 GABRIELA CARLA FERNANDO

*(Signature)*  
 ANDERSON KUSTER

*(Signature)*  
 VALERIA VILAS BOAS DO CARMO

*(Signature)*  
 PAULO VICTOR VILAS BOAS DO



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA 24/03/2016  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CITAÇÃO

Testemunhas:  
*(Signature)*  
 Michele Ferreira Galvão  
 C.O. nº 2.159.825-SPT/ES

*(Signature)*  
 Natalliane Gomes Ogioni  
 C.I. nº 1.552.412 SSP-ES

*(Large signature)*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO DE REGISTRO COM D.O. nº 5193233  
 EM 20/11/2013  
 AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA  
 Nº 0127978 PROCOL 13/05.231-0



ATO 318

DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

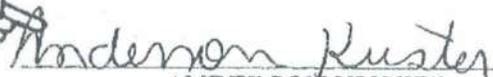
Os sócios GABRIELA CARLA FERNANDO e/ou ANDERSON KUSTER da empresa AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA, com sede à Rodovia Br. 262, Km 29, nº 10, Zona Rural, Cep 36.920-000, na cidade de Reduto, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120688017-6 de 18/11/2003 e no CNPJ/MF sob o nº 06.020.543/0001-57 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Reduto – MG, 05 de Dezembro de 2014.

  
 \_\_\_\_\_  
 GABRIELA CARLA FERNANDO

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA 24 / 03 / 2010  
 PRESIDENTE L. COMISSÃO DE ...CITAÇÃO

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO**  
**PAULO EXPEDITO AMARAL**  
 IUNA - ES

  
 \_\_\_\_\_  
 ANDERSON KUSTER



**ES** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IUNA IIº  
 Rua Gilson Resende - Centro - Iuna - ES - CEP: 3543-122 - Fone: (28) 3543-1223 - www.cartoriodejefin.com.br  
 Bel. Jefferson Miranda - Registrador Civil e Notário

Reconhecido por assinatura e firma de GABRIELA CARLA FERNANDO

Em Testemunha de verdade. Iuna-ES, 05/01/2015, 15:53:02

Steffen Ludtke - Escrivão Autorizado (Portaria 03/2012) NM130FIC0  
 Selo: 022589-5011412-01719 consulte autenticidade em www.tjms.jus.br  
 Emolumentos R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,54 Total: R\$ 2,87

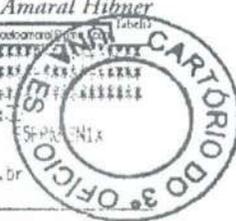
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Camarões, nº 42 - Centro Iuna - ES - CEP: 29390-000  
 CNPJ: 17.137.195/0001-16 - Tel: (28) 3545-1224 Cel: (27) 9824-1223  
 cartoriodejefin@yahoo.com.br - www.cartoriodejefin.com.br



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
DATA 24/02/2015  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CITAÇÃO**

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedito Amaral" - Joan'Alice Amaral Hibner**

R. Des. Epitácio Amaral, 37 - Centro - Itaú/ES - Fone: (28) 3545-1304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartorio3@postosamaral.com.br  
Reconheço em sua firma a firma de **ROSEANOR KOSTER**.  
Em Teste da cidade de Itaú, ES, 07 de janeiro de 2015. 12:10:37  
Elisabete Aparecida Guimarães - Escrevente Registrada  
Selo: 024109.EC01404.02549 consulte autenticidade em www.t.es.us.br  
Emolumentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 0,97 Total: R\$ 5,18



*[Handwritten signature]*

# **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57



## ANEXO III

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

## **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002)**

### DECLARAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 06.020.543/0001-57, Registrada na JUCEMG sob o nº 3120688017-6 em 18/11/2003, e no Estado nº 001055318.00-96, sediada à Rodovia BR 262, KM 29, nº 10, Zona Rural, município de Reduto, CEP 36.920-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 002/2016**, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Reduto-MG, 24 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ 06.020.543/0001-57  
GABRIELA CARLA FERNANDO  
CPF sob o nº 036.540.136-60  
Sócia Administradora



**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2016**

**LICITANTE: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

**ENVELOPE Nº 01 – (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**REMETENTE**

**EMPRESA:** AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

**ENDEREÇO:** Rodovia BR 262 KM 29, nº 10, Zona Rural.

**CIDADE:** Reduto-MG - CEP : 36.920-000.

**CNPJ:** 06.020.543/0001-57

# AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57



## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

**A**

**Câmara Municipal de Reduto – MG e Pregoeiro e equipe de apoio.**

Razão Social:	AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA		
Endereço:	RODOVIA BR 262, KM 29	Nº: 10	Comp.: -
Bairro:	ZONA RURAL	CEP: 36.920-000	
Cidade:	REDUTO-MG	Fone: (33) 3378-4453	
CNPJ:	06.020.543/0001-57	E-mail: <a href="mailto:gabrielacarla@hotmail.com">gabrielacarla@hotmail.com</a>	
Nº da Conta:	Agência:	Nome do Banco:	

**OBJETO:** Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS</b>						
01	Litro	4.000	Gasolina Comum	ALE	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 15.440,00</b>

06.020.543/0001-57  
AUTO POSTO PETROLINA 1  
DE MINAS GERAIS LTDA - EPR  
Rod. BR 262 - Km 29, nº 10 - Zona Rural  
CEP: 36920-000 - Reduto - Minas Gerais

# **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG: 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ: 06.020.543 / 0001 - 57



## **OBSERVAÇÃO:**

**Valor total da proposta: R\$ R\$ 15.440,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**

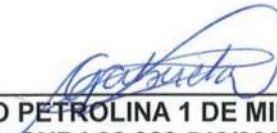
**Validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**Prazo de entrega:** até 05 (cinco) dias a contar da emissão da requisição.

**Prazo de garantia do objeto:** garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do equipamento.

Nos preços estarão incluídos o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Reduto-MG, 24 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

**CNPJ 06.020.543/0001-57**

**GABRIELA CARLA FERNANDO**

**CPF sob o nº 036.540.136-60**

**Sócia Administradora**

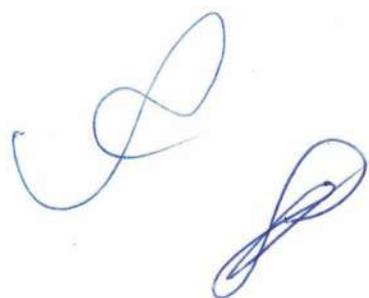
**06.020.543/0001-57**

**AUTO POSTO PETROLINA 1**

**DE MINAS GERAIS LTDA - EPP**

**Rod. BR 262 - Km 29, nº 10 - Zona Rural**

**CEP: 36920-000 - Reduto - Minas Gerais**





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO -- MG

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2016

LICITANTE: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

ENVELOPE Nº 02 -- (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**REMETENTE**

**EMPRESA:** AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

**ENDEREÇO:** Rodovia BR 262 KM 29, nº 10, Zona Rural.

**CIDADE:** Reduto-MG - CEP : 36.920-000.

**CNPJ:** 06.020.543/0001-57

# **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57



## ANEXO V

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

### DECLARAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 06.020.543/0001-57, Registrada na JUCEMG sob o nº 3120688017-6 em 18/11/2003, e no Estado nº 001055318.00-96, sediada à Rodovia BR 262, KM 29, nº 10, Zona Rural, município de Reduto, CEP 36.920-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 002/2016**, DECLARA expressamente que: até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Reduto-MG, 24 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ 06.020.543/0001-57  
GABRIELA CARLA FERNANDO  
CPF sob o nº 036.540.136-60  
Sócia Administradora

  
  
06.020.543/0001-57  
AUTO POSTO PETROLINA 1  
DE MINAS GERAIS LTDA - EPP  
Rod. BR 262 - Km 29, nº 10 - Zona Rural  
36.920-000 - Reduto - Minas Gerais

# **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57



## ANEXO VII

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 06.020.543/0001-57, Registrada na JUCEMG sob o nº 3120688017-6 em 18/11/2003, e no Estado nº 001055318.00-96, sediada à Rodovia BR 262, KM 29, nº 10, Zona Rural, município de Reduto, CEP 36.920-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 002/2016**, DECLARA expressamente que: concorda com os termos estabelecidos neste Edital.

Reduto-MG, 24 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ 06.020.543/0001-57  
GABRIELA CARLA FERNANDO  
CPF sob o nº 036.540.136-60  
Sócia Administradora


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
C-2 EMPREENDIMENTOS LTDA**

31 03492



“CHARLES WADSON SILVA”, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/05/1975 na cidade de Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado na cidade de Manhuaçu - MG, à Rua Frederico Dolabela - 475 - Centro - CEP 36900-000, portador da Carteira de Identidade MG-7.343.072 - SSP/MG, e do CPF nº 033.495.506-81, e;

“CHRYSOFFERSON DAVID SILVA”, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18/05/1981 na cidade de Ponte Nova - MG, residente e domiciliado nesta cidade de Manhuaçu - MG, à Rua Frederico Dolabela - 475 - Centro - CEP 36900-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.257.296 - SSP/MG e do CPF nº 051.445.626-47, neste ato representado por seu PROCURADOR o Sr. ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/11/1950 na cidade de Bom Despacho - MG, residente e domiciliado à Rua Frederico Dolabela - 475 - Centro - Manhuaçu - MG, portador do CPF 131.643.686-15 e da Carteira de Identidade nº M-268.805 - SSP/MG;

Resolvem por livre e espontânea vontade e em comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade exercerá suas atividades sob a denominação social de “C-2 EMPREENDIMENTOS LTDA”, sendo regida pelas cláusulas e condições deste contrato, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis; A sociedade adotará o nome fantasia de AUTO POSTO CANARINHO;

- CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO - A sociedade terá sede, domicílio e administração na cidade de Reduto - MG, na Rodovia BR 262 - KM 29 - nº 10 - Zona Rural - CEP 36920-000. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca da cidade de Manhuaçu - MG;

- CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e seu início de atividades se dará em 01 de dezembro de 2003;

- CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade explorará o Objetivo Operacional de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e Gás Liquefeito; Lanchonete e restaurante; Borracharia; Lavador e Loja de Conveniência;

- CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital da sociedade será de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscrito pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

CHARLES WADSON SILVA: subscrive 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

CHRYSOFFERSON DAVID SILVA: subscrive 95.000 (Noventa e Cinco Mil) cotas no valor total de R\$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

- CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social será distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$
CHARLES WADSON SILVA	5.000	5.000,00
CHRYSOFFERSON DAVID SILVA	95.000	95.000,00
TOTAL:	100.000	100.000,00

- CLÁUSULA SÉTIMA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Nos aumentos do Capital poderão ser utilizados as reservas de capital, de reavaliação, de lucros suspensos, corrigidas monetariamente, bem como os saldos credores dos sócios em conta especial;

- CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, contudo, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

- CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - A administração Social obedecerá aos seguintes requisitos:

a) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador CHARLES WADSON

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CITAÇÃO  
DATA \_\_\_\_\_  
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 24/03/2016  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CITAÇÃO

...SILVA, o qual fica dispensado de caução, mas, responderá perante a sociedade e terceiros ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticar com violação da Lei e do Contrato, sendo-lhes defeso usarem a denominação social em negócios estranhos aos objetivos e interesses, notadamente fianças, avais, abonos e endossos de favor;

b) - O administrador representará a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

c) - Todos os documentos que envolvam responsabilidades e obrigações sociais ou exonerem responsabilidades e obrigações de terceiros para com a sociedade, serão assinados pelos sócios administradores, sendo nulos e de nenhum efeito os atos praticados com inobservância do disposto neste item;

d) - Os documentos de rotina, que não importem em obrigações sociais ou exonerem responsabilidades e obrigações de terceiros para com a sociedade, poderão ser assinados por uma só das sócias ou procuradores;

- CLÁUSULA DÉCIMA - PRÓ LABORE - As retiradas "pró labore", serão feitas mensalmente, pelo administrador, CHARLES WADSON SILVA, mediante acordo entre os sócios, até o limite máximo permitido pela Legislação do imposto de Renda;

31 03492 1697

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que o presente instrumento foi elaborado em conformidade com a vigente Lei nº 8.934 de 18 de Novembro de 1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios incluídos em nenhum de seus impedimentos;

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais referentes a alteração do contrato social, nomeação de administradores, incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, pedido judicial de concordata e requerimento de auto falência, assim como a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade serão tomadas, mediante reunião convocada pelos sócios, e serão aprovadas por três quartos  $\frac{3}{4}$  do capital social;

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DE COTAS - As cessão de cotas obedecerá aos seguintes requisitos:

a) - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade e dos demais sócios. A concordância destes, será dada de preferência, no próprio instrumento de alteração do contrato social, valerá contudo para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada em instrumento à parte;

b) - A sociedade em primeiro lugar, e os sócios terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio que as quiser ceder, para isso fará o cedente, através da gerência, a necessária comunicação escrita de sua intenção de ceder as cotas com antecedência mínima de trinta dias, indicando preço e condições;

c) - Se a sociedade e os sócios não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado no item anterior fica livre ao sócio ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão assinado pelo cedente e cessionário, devidamente arquivado no registro do órgão competente, como prova plena de Alteração do Contrato Social;

d) - Será ineficaz em relação à sociedade a cessão de cotas feita com a infração das normas estabelecidas nesta Cláusula.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO - O falecimento de qualquer cotista não dissolve a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, observados as seguintes normas:

a) - Na apuração dos haveres do sócio pré-morto ou retirante, tomar-se-á por base o balanço patrimonial do exercício anterior, se o óbito, ou a retirada se verificar no primeiro semestre do ano social, ou o balanço patrimonial do exercício seguinte, se a morte ou a retirada se verificar no segundo semestre;

b) - Entender-se-á por haveres do sócio falecido ou retirante, o conjunto de valores composto pela constituição do capital efetivamente realizado, pelo quinhão nas reservas de capital, pela cota-parte no lucro e ainda, por quaisquer outros créditos em cota disponível;

c) - O pagamento dos haveres do sócio falecido, se fará a quem de direito, no prazo de doze meses, a partir da data do óbito em (04) quatro prestações trimestrais, acrescidas de juros à taxa anual de (12) doze por cento; a impuntualidade no pagamento de qualquer das prestações, tornará exigível, imediatamente, o saldo devedor;

Charles Wadson Silva





d) - A admissão da viúva ou do herdeiro do sócio pré-morto na sociedade em liquidação não impossibilita a sua permanência na sociedade. Em quaisquer das hipóteses, os haveres do sócio serão pagos a quem de direito, de conformidade com estabelecimento nesta cláusula;

e) - Fica ressalvado à sociedade o direito de adquirir as cotas de sócio retirante e dos sucessores do sócio pré-morto, desde que faça com fundos disponíveis e sem ofensa do Capital Social.

31 03492 1698

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXERCÍCIO - O exercício social compreende-se entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (Trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo o Balanço Patrimonial encerrado em 31 (Trinta e Um) de dezembro de cada ano; dos lucros apurados no balanço de encerramento de cada exercício, poderão ser deduzidas as seguintes provisões:

a) - Para atender a eventuais perdas na liquidação de dívidas ativas, até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda;

b) - Para o pagamento do imposto de renda no exercício;

c) - Para o aumento do capital social, a ser incorporado quando convier aos interesses da sociedade ou dentro do prazo e das condições que a Lei Fiscal determinar;

d) - Para outros fins de interesse da sociedade;

e) - Os lucros líquidos deduzidas as reservas, ficarão à disposição dos cotistas, que poderão determinar a sua distribuição ou a sua retenção;

f) - Os sócios suportarão os prejuízos eventuais, bem como terão direito aos lucros verificados em balanço, na proporção do Capital de cada um.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade só se dissolverá e entrará em liquidação pelo mútuo consenso dos sócios, em casos de falência ou impossibilidade de consecução de seus fins e/ou determinação legal. Resolvida a liquidação ou dissolução será designado o sócio liquidante pelo voto da maioria absoluta, em relação ao capital social, procedendo o liquidante de conformidade com as leis em vigor;

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FILIAIS - A sociedade, nesta data, não possui filiais, podendo por deliberação dos sócios, abri-las quando conveniente, em qualquer parte do território nacional;

Por se acharem assim, ajustados e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato Social de Constituição, em três vias de igual forma e teor, rubricadas em todas as suas folhas e, para todos os fins e efeitos de direito, e o fazem na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Manhuaçu - MG, 23 de Outubro de 2.003

*Charles Wadson Silva*  
CHARLES WADSON SILVA

*Chrystofferson David Silva*  
CHRYSOFFERSON DAVID SILVA



TESTEMUNHAS  
*Helane de Souza*  
HELANE DE SOUZA  
CTPS 69844/S106/DRT/MG

*Rubricado*  
RUBRICO KNUPP  
C/MG-10.514.673/SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
De acordo com o disposto nos arts. 180 e 181 da Lei nº 1.072/2003, certifico a autenticidade deste documento, o qual foi arquivado sob o número e data apontados nesta página. Até a presente data,  existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.  Este é o único ato registrado.  Este é o último ato registrado.

AB 0962001

Belo Horizonte, 24/11/2016

*Paula Amorim*  
PAULA AMORIM  
SECRETARIA GERAL



**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
 Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000  
 JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003  
 CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

VALERIA VILAS BOAS DO CARMO, brasileira, natural de Dores do Rio Preto-ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/09/1965, filha de Adailton Vilas Boas e Consuelo Nunes Vilas Boas, empresária, inscrita no CPF sob o nº 925.573.927-15, portadora da C.I. nº 793.667-SPTC-ES, residente e domiciliada à Av. Firmino Dias, nº 488, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, e, PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, solteiro, nascido em 13/08/1990, filho de Paulo Henrique do Carmo de Oliveira e Valéria Vilas Boas do Carmo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 099.809.906-60, portador da C.I. nº 1.953.234-SPTC-ES, residente e domiciliado à Av. Firmino Dias, nº 488, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, únicos sócios da empresa AUTO POSTO CANARINHO LTDA, estabelecida à Rodovia Br. 262, Km 29, nº 10, Zona Rural, município de Reduto-MG, Cep 36.920-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120688017-6 em 18/11/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.543/0001-57, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se, neste ato, o instrumento contratual vigente, conforme consolidação da cláusula segunda deste instrumento.

§ 1º - Alterar a razão social da empresa que passa de AUTO POSTO CANARINHO LTDA para AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA.

*x Valeria Vilas Boas do Carmo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DATA 24/08/2016  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG: 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ: 06.020.543 / 0001 - 57

§ 2º - A sócia **VALERIA VILAS BOAS DO CARMO**, retira-se da sociedade, transferindo em totalidade suas 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para a sócia ingressante **GABRIELA CARLA FERNANDO**, brasileira, natural de Manhuaçu-MG, solteira, nascida em 13/11/1978, filha de Gabriel Fernando e Inês Batista Fernando, empresária, inscrita no CPF sob o nº 036.540.136-60, portadora da C.I. nº M-8.914.847-SSP-MG, domiciliada e residente à Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Niterói, município de Iúna-ES, Cep 29.390-000, sobre as quais dá plena, geral e irrevogável quitação.

§ 3º - O sócio **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, retira-se da sociedade, transferindo em totalidade suas 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o sócio ingressante **ANDERSON KUSTER**, brasileiro, natural de Domingos Martins-ES, solteiro, nascido em 18/02/1980, filho de Otavio Kuster e Maria de Fátima Stein Kuster, empresário, inscrito no CPF sob o nº 083.171.267-81, portador da C.I. nº 1.481.552-SSP-ES, domiciliado e residente à Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Niterói, município de Iúna-ES, Cep 29.390-000, sobre as quais dá plena geral e irrevogável quitação.

§ 4º - Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

§ 5º - Desta Forma o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- **GABRIELA CARLA FERNANDO**, com 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota social, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
- **ANDERSON KUSTER**, com 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota social, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

§ 6º - A administração da sociedade caberá a sócia **GABRIELA CARLA FERNANDO**, com poderes

*Valeria Vilas Boas do Carmo*

*Anderson Kuster*

*Paulo Victor Vilas Boas do Carmo*

*Anderson Kuster*



*[Handwritten signature]*



## AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57

e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros **sócios**, podendo assinar quaisquer documento isoladamente.

§ 7º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLAUSULA SEGUNDA:

Consolida-se neste ato, o instrumento contratual, conforme disposto a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - NOME

A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade encontra-se estabelecida à **RODOVIA BR. 262, KM 29, Nº 10, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE REDUTO-MG, CEP 36.920-000**. (Art. 997, II, CC/2002).

#### CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital social será o seguinte: **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios. (Art. 997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002).

#### CLAUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

A distribuição do capital entre os sócios dá-se da seguinte forma:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*



# AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor
GABRIELA CARLA FERNANDO	200.000	50%	R\$ 200.000,00
ANDERSON KUSTER	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

## CLAUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o seguinte:

47.31-8/00 - Comércio varejista de gás natural de petróleo para veículos.

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

## CLAUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18 / 11 / 2003, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

## CLAUSULA SÉTIMA - DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

## CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

## CLAUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia GABRIELA CARLA FERNANDO, com os poderes e atribuições de SÓCIA ADMINISTRADORA, com retirada de pró-labore, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002); e o sócio ANDERSON KUSTER, figurará apenas como sócio quotista, sem retirada de pró-labore.

x Valuarista

x Paulo

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 24/03/2016  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

x Anderson Kuster



# AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Roduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57

## CLAUSULA DÉCIMA - APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, sendo estas dispensáveis nos casos previstos no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil de 2002. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, observado o disposto no Art. 1.027 do Código Civil de 2002. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).*

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO LEGAL

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

x Salvaforma

x Sub RP

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 24 : 03 : 2016  
PRESIDENTE L. COMISSÃO DE CITAÇÃO  
Anderson



**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
 Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000  
 JUCEMG: 3120688017-6 Em 18/11/2003  
 CNPJ: 06.020.543/0001-57

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - REGÊNCIA SUPLETIVA**

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

As partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Reduto - MG, 12 de Setembro de 2013.



*Gabriela*  
 \_\_\_\_\_  
 GABRIELA CARLA FERNANDO

*Anderson Kuster*  
 \_\_\_\_\_  
 ANDERSON KUSTER

*Valeria Vilas Boas do Carmo*  
 \_\_\_\_\_  
 VALERIA VILAS BOAS DO CARMO

*Paulo Victor Vilas Boas do Carmo*  
 \_\_\_\_\_  
 PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO



Testemunhas:  
*Michele Ferreira Galvanho*  
 Michele Ferreira Galvanho  
 C.I. nº 2.159.825-SPTC/ES



*Nataliane Gomes Ogioni*  
 Nataliane Gomes Ogioni  
 C.I. nº 1.552.412/SSP-ES





ATO 318

DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

IImº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios GABRIELA CARLA FERNANDO e/ou ANDERSON KUSTER da empresa AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA, com sede à Rodovia Br. 262, Km 29, nº 10, Zona Rural, Cep 36.920-000, na cidade de Reduto, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120688017-6 de 18/11/2003 e no CNPJ/MF sob o nº 06.020.543/0001-57 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Reduto – MG, 05 de Dezembro de 2014.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 DATA 24/05/2016  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CITAÇÃO

*[Signature]*  
 GABRIELA CARLA FERNANDO

CANTÓRIO 3º OFÍCIO  
 PAULO EXPEDITO AMARAL  
 IUNA - ES

*[Signature]*  
 ANDERSON KUSTER



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IUNA  
 Reconhecido por assinatura e firma de GABRIELA CARLA FERNANDO  
 Es. Testemunha de verdade. Iuna-ES, 05/01/2015, 15:53:02  
 Staffen Ludtke - Escrivante Autorizado (Portaria 03/2012) NM130FICD  
 Cel.: 022509 5011412.01719 consulte autenticidade em www.tjmg.jus.br  
 Emplumbeos: R\$ 2.33 Encargos: R\$ 0.54 Total: R\$ 2.87

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS  
 Cartório Rios. nº 42 Centro Iuna ES - CEP: 29390-000  
 CNPJ: 27.337.195/0001-16 - Tel: (28) 3545-1223 Cel: (27) 9824-1223  
 cartoriodejefin@yahoo.com.br - www.cartoriodejefin.com.br

*[Signature]*







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.020.543/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 262 KM 29</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>36.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>REDUTO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GUACUI.ADM@ALFACONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(28) 3553-3899 / (28) 3553-1303</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2003</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/03/2016** às **13:36:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CONFERIDO VIA INTERNET**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
**CNPJ: 06.020.543/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:59:03 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2016. ✓

Código de controle da certidão: **747E.FE22.91CF.9465**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERIDO VIA INTERNET**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06020543/0001-57  
**Razão Social:** AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS  
**Endereço:** ROD BR 262 10 KM 29 / ZONA RURAL / REDUTO / MG / 36920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2016 a 10/04/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016031210325746145342

Informação obtida em 15/03/2016, às 13:51:32. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**CONFERIDO VIA INTERNET**

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/03/2016 ✓
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/06/2016 ✓
NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001055318.00-96	CNPJ/CPF: 06.020.543/0001-57	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BR 262 KM 29		NÚMERO: 10
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 36920000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: REDUTO	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000146258109		

CONFERIDO VIA INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



001/001

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL : AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

CPF/CNPJ : 06.020.543/0001-57

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

ENDEREÇO : RODOVIA BR 262 , 10 KM29 - ZONA RURAL - REDUTO - MG - CEP 36.920-000

À Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até presente data, NÃO FORAM localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade seja igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham ser apurados posteriormente á emissão

da presente certidão, ressalvando-se, mais no direito de consolidar á Inscrição municipal acima epigrafada os débitos por ventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Qualquer rasura invalida a certidão.

REDUTO, 22 de Março de 2016

Validade da Certidão: 90 Dias

*Eder A. de Oliveira*  
Setor Tributário

EDER ALMEIDA DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.020.543/0001-57

Certidão nº: 25901540/2016

Expedição: 15/03/2016, às 14:01:26

Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.543/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia

**CONFERIDO VIA INTERNET**



TJMG - COMARCA DE MANHUAÇU

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA  
OUTRO DOC:CNPJ:06020543/000157

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

MANHUAÇU, 12 de JANEIRO de 2016 - 17:26:20

*Jaqueline Knupp dos Santos de Assis*  
JAQUELINE KNUPP DOS SANTOS DE ASSIS  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

## ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DES. ALONSO STARLING  
PÇ. 5 DE NOVENBRO, 381 BAIRRO: CENTRO CEP: 36900000  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



*[Handwritten signature]*

# **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

Rodovia Br. 262 - km 29 - nº 10 - Zona Rural - Reduto - MG - Cep 36.920-000

JUCEMG : 3120688017-6 Em 18/11/2003

CNPJ : 06.020.543 / 0001 - 57



## ANEXO VI

Processo Licitatório Nº 005/2016

Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016.

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

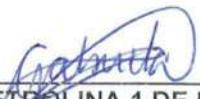
### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2016.

A empresa AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.543/0001-57, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) GABRIELA CARLA FERNANDO, brasileira, solteira, sócia administradora, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-8.914.847-SSP-MG e do CPF nº 036.540.136-60, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Reduto-MG, 24 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ 06.020.543/0001-57  
GABRIELA CARLA FERNANDO  
CPF sob o nº 036.540.136-60  
Sócia Administradora





Secretaria de Estado de  
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 001055318.00-96 CNPJ : 060205430001-57

NOME EMPRESARIAL : AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

NOME FANTASIA : AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS

CNAE-FIDSCRIÇÃO : Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

NATUREZA JURIDICA : REGIME DE RECOLHIMENTO : CATEGORIA :  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DEBITO E CREDITO UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO : 12/12/2007 MEI :  
Não

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :  
ATIVO 30/12/2009

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 36920000 UF : MINAS GERAIS MUNICIPIO : REDUTO

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO : ZONA RURAL

LOGRADOURO : RUA BR 262 KM 29

NUMERO : 10 COMPLEMENTO :

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

15/03/2016 14:24:38



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Mapa de Apuração das Propostas

Combustível											
Empresa A: Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais Ltda											
Empresa B: -											
Empresa C: -											
Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unid.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 2	Valor Médio	Empresa A Valor Unit.	Empresa B Valor Total	-
1	Gasolina Comum	-	4000	Litro	R\$ 4,17	R\$ 3,85	R\$ 3,89	R\$ 4,01	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00	-

*[Handwritten signature]*





# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



### ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2016, às 15:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Reduto - MG, criada pela Portaria nº 231/2016 de 10/03/2016, para julgamento do **PROCESSO Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, referente a aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG. Aberta a sessão pública, a Pregoeira observou que a até o presente momento havia apenas um licitante presente, no entanto o Pregoeiro obedeceu um tempo 15 minutos de tolerância e mesmo assim não compareceu mais nenhum interessado. Dando continuidade aos procedimentos relativos a este Pregão Presencial, deu início aos trabalhos solicitando ao interessado presente que entregasse os documentos necessários ao credenciamento, com a comprovação da existência de poderes para todos os atos pertinentes àquele pregão presencial. Após a análise dos documentos apresentados declaramos credenciado o a empresa **Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA – CNPJ: 06.020,543/0001-57**, sendo representante legal o Sr<sup>a</sup>. Gabriela Carla Fernando – CPF: 036.540.136-60. Em seguida o credenciado apresentou sua proposta escrita. Após análise da proposta da empresa credenciada foi feita a divulgação do preços proposto, a Pregoeira convocou a empresa credenciada para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico em anexo. Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada vencedora a empresa **Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA – CNPJ: 06.020,543/0001-57, cujos valores estão registrados no mapa de apuração em anexo**. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa foi HABILITADA e considerada vencedora do certame. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora nos valores constantes do mapa de apuração em anexo. Diante da ausência de intenção de recursos, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



\_\_\_\_\_  
Raquel Eler de Melo  
Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Reduto – MG

\_\_\_\_\_  
Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jéssica Gomes Ferreira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Luzinete Gomes Pereira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Empresa: Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA  
CNPJ: 06.020.543/0001-57  
Representante legal: Sr<sup>a</sup>. Gabriela Carla Fernando  
CPF: 036.540.136-60



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 005/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016, tendo como classificação final da seguinte licitante: **Empresa: Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA - CNPJ: 06.020.543/0001-57 - Representante legal: Srª. Gabriela Carla Fernando - CPF: 036.540.136-60**, vencedora do certame, com os lances ofertados no valor de R\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais), em segundo lugar a licitante.

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Reduto - MG, 24 de março de 2016.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 005/2016, foi publicado no quadro de aviso desta Câmara em: 24/03/2016.

---

Raquel Eler de Melo  
Pregoeiro Oficial do Município



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários para sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações, além de suprir os quesitos legais para sustentação da inexigibilidade de licitação.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Reduto - MG, 24 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Jessica Ferreira  
Controlador Interno



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER FINAL DA ASSESSORIA JURÍDICA

#### CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Vimos através deste, emitir o **PARECER FINAL**, sobre o Processo Licitatório nº 005/2016 Pregão Presencial 002/2016, realizado para a aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG.

Foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldos orçamentários, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Responsável pela Contabilidade.

O Edital utilizado está adequado à natureza do processo e as datas de abertura, publicação e interposição de recursos foram todas obedecidas.

As propostas apresentadas foram devidamente observadas e apreciadas pelo pregoeiro, conforme lavratura na ata de julgamento e habilitação, passando as mesmas fazer parte deste processo.

Portanto, afirmamos que o pregoeiro obedeceu às formalidades impostas pela Lei N° 8.666/93 e a Lei N° 10.520/02, com vista a obter a proposta que mais satisfaça aos interesses do Poder Executivo, devendo a decisão de homologação ser tomada pelo Senhor Prefeito.

É nosso parecer, SME.

Reduto - MG, 24 de março de 2016.

---

Laércio Júnio Pimentel  
Assessor Jurídico



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ADJUDICAÇÃO**

**Referente ao Processo Licitatório nº 005/2016 – Pregão Presencial**  
**nº 002/2016**

Face à ata de ata de julgamento e habilitação e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação a empresa **Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA - CNPJ: 06.020.543/0001-57**, para a aquisição/fornecimento de combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto.

Reduto - MG, 24 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Raquel Eler de Melo  
Pregoeiro Oficial



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**HOMOLOGAÇÃO**

**Referente ao Processo Licitatório nº 005/2016 – Pregão Presencial**  
**nº 002/2016**

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedor a licitante **Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA** - CNPJ: **06.020.543/0001-57** - Representante legal: **Sr<sup>a</sup>. Gabriela Carla Fernando** - CPF: **036.540.136-60**, no valor de R\$ 15. 440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Reduto - MG, 24 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Fabio Antonio Machado**  
Presidente da Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2016**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA - CNPJ: 06.020.543/0001-57**, foi dada como vencedora do Processo licitatório nº 005/2016 Pregão nº 002/2016, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 24 de março de 2016, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a aquisição/fornecimento de combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG, face ao menor preço global apresentado.

Reduto - MG, 24 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Raquel Eler de Melo  
Pregoeiro Oficial



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DA: Câmara Municipal de Reduto - MG

ASSUNTO: Comunicação (faz)

DATA: 30 de março de 2016.

**A Sr(a).**

Elane Moreira Rodrigues Emerick

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. Sª. o resultado do julgamento do processo Licitatório para a aquisição/fornecimento de combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG, conforme a seguir:

**Licitante vencedora “Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA - CNPJ: 06.020.543/0001-57 ”, vencedora do certame, com valor global da proposta apresentada em valor de R\$ 15.440,00 ( quinze mil quatrocentos e quarenta reais).**

Portanto, venho por meio deste, convocá-lo para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à sede da Câmara Municipal para assinatura do contrato, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.

Atenciosamente,

Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA

CNPJ: 06.020.543/0001-57

Recebido em : 30/03/2016



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



### CONTRATO Nº 0072016 DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

O CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.637.197/0001-37, com sede nesta cidade, à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203, Centro – Reduto – MG - CEP 36920-000, representado legalmente por seu Presidente, Sr. Fabio Antônio Machado, inscrito no CPF n.º 050.532.536-50, RG/MG. 12.508.403, brasileiro, solteiro residente e domiciliado neste município à Rua Santa Luzia, nº 310 – centro; e a empresa Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.543/0001-57, instalada na Rod. BR 262 – Km 29, nº 10 – Zoma Rural – CEP: 36.920-000, representada legalmente neste ato pelo Sr. Gabriela Carla Fernando, brasileiro, portador do CPF 036.540.136-60 e da RG/M 8.914.847, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição/fornecimento de combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2016 na modalidade Pregão presencial nº 002/2016, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Aquisição/fornecimento de Combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG (conforme especificações contidas no Edital)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos reais ).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste dos valores contratados será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo, no período.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O objeto licitado será entregue na sede da Câmara Municipal de Reduto-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento do objeto licitado será efetuado por funcionário da contratante designado especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no



todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do equipamento.
- b) Expedir, através da Secretaria de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

##### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do equipamento.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



# CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

## CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar o objeto licitado no almoxarifado da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-30

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2016, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o objeto licitado e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do objeto licitado, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria Câmara Municipal de Reduto - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

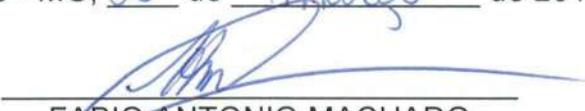
10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara, por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Reduto - MG, 30 de março de 2016.

  
FABIO ANTONIO MACHADO  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG

  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ: 06.020.543/0001-57  
GABRIELA CARLA FERNANDO - CPF: 036.540.136-60  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO X AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA.**

**Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de combustível em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG.**

**Data do Contrato: 30/03/2016.**

**Valor Global do Contrato: R\$ 15.440,00 ( quinze mil quatrocentos e quarenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-30**

<b>Número da Dotação</b>	<b>Nomenclatura</b>
01.02.01.031.0001.4.004.3390-30	<b>Material de Consumo</b>

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Elane Moreira Rodrigues Emerick  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**CEP: 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ORDEM DE SERVIÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2016

À

Empresa: Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA

CNPJ: 06.020.543/0001-57

Endereço: Rod. BR 262 – KM 29 nº 10 – Zona Rural

CEP: 36.920-000

Reduto – MG

O Câmara Municipal de Reduto - MG, baseado no despacho de Ratificação do processo licitatório em epígrafe, ordena a referida empresa, a disponibilizar os serviços contratados, conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Reduto - MG, 31 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Fabio Antonio Machado  
Presidente da Câmara Municipal